



## Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"  
2004 - "Ano da Triade Cultural: Calçado Geir Campos e Poesia"

**LEI Nº 1231/2004**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CORRIGIR SALÁRIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os salários dos conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), ou seja, 01 (um) salário mínimo vigente.

**Parágrafo único** – Fica determinado este valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País como remuneração dos Conselheiros.

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Ação Social, na seguinte rubrica 09.01.08.122.092.2132 – Ficha 45 – 33904800 – Transferências Financeiras para pagamentos do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE –SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 14 de junho de 2004.

  
**JEFFEERSON SPADAROTT BULLUS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.  
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120  
e-mail: pmsjc@escelsa.com.br